



## CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 150/2024

VALOR: R\$ 63.262,61

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.362.570 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 057.090.808-61, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaíra.

1.2 - CONTRATADA: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 09.065.576/0001-01 com sede localizada na Rua Sete de Setembro, 294 Sala H, Buritizal/SP neste ato representada por José Lucas Pietragalla dos Santos que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de manutenção predial, reparos e adaptações em públicos próprios, locados e conveniados do Município de Guaíra, com fornecimento de materiais e mão de obra através de pequenos reparos, de acordo com a súmula 32 do TCESP, conforme especificações e condições expressas no memorial descritivo de serviços, constantes dos anexos que compõem o presente edital - Concorrência Pública nº 02/2022 (Registro de Preços Nº 42/2022).

3.2. Compõe o objeto deste os itens constantes na planilha orçamentaria abaixo:



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS PÚBLICOS, ALUGADOS E CONVENIADOS

SERVIÇO: ADEQUAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DA MULHER - COMPLEMENTAR

LOCAL: AVENIDA 1 Nº 670 - CDNTRO

ODEM DE SERVIÇO Nº 037/24

CONTRATADA: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ITEM	LOTE	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ATUAL ATA	QUANT. DESTA PEDIDO	QUANT. T. REST ANTE ATA	VALOR UNIT. ATA	VALOR TOTAL
1	01 - CIVIL	2	Demolição manual de concreto armado	M3	6,67	2,20	4,47	R\$ 435,71	R\$ 958,56
2	01 - CIVIL	51	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,07	6,07	0,00	R\$ 547,15	R\$ 3.321,20



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3	01 - CIVIL	53	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	18,00	<b>6,07</b>	11,93	R\$ 183,77	R\$ 1.115,48
4	01 - CIVIL	73	Telha de barro tipo romana	M2	476,66	<b>3,20</b>	473,46	R\$ 81,68	R\$ 261,37
5	01 - CIVIL	96	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	169,10	<b>30,40</b>	138,70	R\$ 126,28	R\$ 3.838,91
6	01 - CIVIL	128	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	100,00	<b>32,00</b>	68,00	R\$ 36,86	R\$ 1.179,52
7	01 - CIVIL	129	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	17,32	<b>6,50</b>	10,82	R\$ 1.001,86	R\$ 6.512,09
8	01 - CIVIL	132	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	163,20	<b>30,00</b>	133,20	R\$ 24,71	R\$ 741,30
9	01 - CIVIL	160	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	10,00	<b>4,20</b>	5,80	R\$ 1.463,28	R\$ 6.145,77
10	01 - CIVIL	195	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	77,00	<b>8,90</b>	68,10	R\$ 202,87	R\$ 1.805,54
11	02 - PINTUR A	208	Imunizante para madeira	M2	250,00	<b>56,60</b>	193,40	R\$ 16,76	R\$ 948,61
12	02 - PINTUR A	209	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	55,80	<b>12,30</b>	43,50	R\$ 60,38	R\$ 742,67
13	02 - PINTUR A	210	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	140,60	<b>33,00</b>	107,60	R\$ 20,13	R\$ 664,29
14	02 - PINTUR A	221	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	5.022,51	<b>230,20</b>	4.792,31	R\$ 37,31	R\$ 8.588,76
15	02 - PINTUR A	222	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	621,58	<b>89,60</b>	531,98	R\$ 39,48	R\$ 3.537,40
16	02 - PINTUR A	224	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	218,64	<b>35,20</b>	183,44	R\$ 53,25	R\$ 1.874,40
17	03 - ELÉTRICA	227	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	5,00	<b>1,00</b>	4,00	R\$ 214,25	R\$ 214,25
18	03 - ELÉTRICA	229	Remoção de caixa de medição padrão completa	UN	5,00	<b>1,00</b>	4,00	R\$ 59,47	R\$ 59,47
19	03 - ELÉTRICA	235	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	38,00	<b>30,00</b>	8,00	R\$ 21,43	R\$ 642,90
20	03 - ELÉTRICA	237	Remoção de poste de concreto	UN	5,00	<b>1,00</b>	4,00	R\$ 314,06	R\$ 314,06
21	03 - ELÉTRICA	253	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2.116,33	<b>350,00</b>	1.766,33	R\$ 5,05	R\$ 1.767,50
22	03 - ELÉTRICA	254	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	565,18	<b>150,00</b>	415,18	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
23	03 - ELÉTRICA	257	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	25,00	<b>25,00</b>	0,00	R\$ 19,70	R\$ 492,50



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

24	03 - ELÉTRICA	258	Cabo de cobre flexível de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	<b>25,00</b>	75,00	R\$ 28,44	<b>R\$ 711,00</b>
25	03 - ELÉTRICA	280	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	7,50	<b>7,50</b>	0,00	R\$ 19,28	<b>R\$ 144,60</b>
26	03 - ELÉTRICA	281	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	11,30	<b>11,30</b>	0,00	R\$ 21,55	<b>R\$ 243,51</b>
27	03 - ELÉTRICA	294	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	41,00	<b>7,00</b>	34,00	R\$ 170,16	<b>R\$ 1.191,12</b>
28	03 - ELÉTRICA	297	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	14,00	<b>1,00</b>	13,00	R\$ 254,36	<b>R\$ 254,36</b>
29	03 - ELÉTRICA	298	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	23,00	<b>16,00</b>	7,00	R\$ 16,80	<b>R\$ 268,80</b>
30	03 - ELÉTRICA	325	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	<b>1,00</b>	1,00	R\$ 1.104,31	<b>R\$ 1.104,31</b>
31	03 - ELÉTRICA	330	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	5,00	<b>1,00</b>	4,00	R\$ 274,63	<b>R\$ 274,63</b>
32	03 - ELÉTRICA	337	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	73,00	<b>31,00</b>	42,00	R\$ 29,78	<b>R\$ 923,18</b>
33	03 - ELÉTRICA	340	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	50,00	<b>7,00</b>	43,00	R\$ 40,77	<b>R\$ 285,39</b>
34	03 - ELÉTRICA	342	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	96,00	<b>9,00</b>	87,00	R\$ 29,06	<b>R\$ 261,54</b>
35	03 - ELÉTRICA	373	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14,00	<b>5,00</b>	9,00	R\$ 158,64	<b>R\$ 793,20</b>
36	03 - ELÉTRICA	403	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	2.102,20	<b>220,00</b>	1.882,20	R\$ 10,51	<b>R\$ 2.312,20</b>
37	03 - ELÉTRICA	406	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	166,00	<b>12,00</b>	154,00	R\$ 89,45	<b>R\$ 1.073,40</b>
38	03 - ELÉTRICA	439	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	49,00	<b>1,00</b>	48,00	R\$ 260,05	<b>R\$ 260,05</b>
39	04 - HIDRÁULICA	469	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	17,00	<b>15,00</b>	2,00	R\$ 34,68	<b>R\$ 520,20</b>
40	04 - HIDRÁULICA	486	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	5,00	<b>1,00</b>	4,00	R\$ 1.175,50	<b>R\$ 1.175,50</b>
41	04 - HIDRÁULICA	518	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	19,00	<b>2,00</b>	17,00	R\$ 421,43	<b>R\$ 842,86</b>
42	04 - HIDRÁULICA	531	Acabamento cromado para registro	UN	39,00	<b>6,00</b>	33,00	R\$ 77,21	<b>R\$ 463,26</b>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

43	04 - HIDRÁU LICA	575	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	11,04	3,20	7,84	R\$ 1.026,2 2	R\$ 3.283,9 0
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA:</b>									R\$ 63.262, 56

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 63.262,61 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), através das medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

4.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

4.5 - As medições serão efetuadas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e serão entregues em 02 (duas) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

4.6 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 20º (vigésimo) dia útil contado do ateste das referidas notas fiscais-faturas.

4.07 - O pagamento da primeira medição e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

4.7.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

4.7.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

4.08 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

4.09 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

4.10 - Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de Medição;
- Relatório de Atividades;
- Relatório fotográfico;

4.10.1 - Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização.

4.10.2 - Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

4.11 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

4.12 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - Os serviços pactuados deverão ser executados, no prazo estimado na Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Obras e Engenharia.

**CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, à partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As Fichas orçamentárias para as futuras contratações são:

FICHA Nº 888

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 933

UNIDADE: 011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

FUNCIONAL: 10.302.0021.2073.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

CAT. ECON.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE DE RECURSO: 0 0100

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Compete ao Município de Guaíra:

8.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

8.1.2 - oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

8.2 - Compete à CONTRATADA:

8.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

8.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;

8.2.3 - manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

8.2.4 - manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;

8.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

8.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

8.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;

8.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;

8.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município de Guaíra aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 20 % (quinze por cento) do valor global do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3 - declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada;

10.1.4 - ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;

b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.

10.2 - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

10.3 - Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

10.4 - A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos Art. 57 e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 4367, de 11 de abril de 2014, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 02/2022 e a proposta da CONTRATADA.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

13.3- O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo município, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, 21 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
CNPJ/MF 09.065.576/0001-01  
Representada por José Lucas Pietragalla dos Santos



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **ANEXO PC-02**

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA \_\_\_\_\_

**CARGO:** DIRETOR DE OBRAS \_\_\_\_\_

**Matrícula Funcional:** 4626 \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA

DIRETOR DE OBRAS

|

|

|



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA** \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº 150/2024: \_\_\_\_\_  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de **ADEQUAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DA MULHER** \_\_\_\_\_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 21 DE OUTUBRO DE 2024 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **4345** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **4345** \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **4626** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **JOSÉ LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS** \_\_\_\_\_

Cargo: **SÓCIO/ADMINISTRADOR** \_\_\_\_\_

CPF Nº ~~38.414.808-57~~ \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **4626** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO/FISCAL:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO** \_\_\_\_\_

Cargo: **CHEFE DEPTO DE OBRAS, MANUT. PRÓPRIOS PÚBLICOS** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **4642** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **JAQUELINE DOMICIANO** \_\_\_\_\_

Cargo: **ASSESSOR DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional: **4647** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA \_\_\_\_\_

CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADO: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA \_\_\_\_\_

CNPJ: 09.065.576/0001-01 \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 150/2024 \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024 \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: 21/10/2024 a 20/02/2025 \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **ADEQUAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DA MULHER** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **63.262,61** (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 21 DE OUTUBRO DE 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA**  
Diretor de Obras